

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO N.º : 10394-2/2012
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
CNPJ : 247567510000109
ASSUNTO : RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2012
VER. PRESIDENTE : VALDINEI VITORRAZZI VIEIRA
**RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO RONALDO
RIBEIRO DE OLIVEIRA**
**EQUIPE TÉCNICA : JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO
SUZANE MARIA TEIXEIRA PEDROSO DE FIGUEIREDO**

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 06 a 16/05/2012 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas

dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 22/10 a 09/11/2012 na sede da Câmara Municipal, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 068/2012, e ofício nº 101/2012/TCE-MT/6º SECEX (fl. 02 TCE), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Ressalta-se que foram juntadas cópias dos documentos enviados por meio do Sistema Aplic/ Prestação de Contas/ Contas Anuais às fls. 03 a 23 TCE/MT e Sistema Aplic/ Impressões/ Anexos da Lei 4.320/64 às fls. 36 a 41 TCE/MT.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VEREADOR PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS	
Nome:	VALDINEI VITORAZZI VIEIRA
Período:	Exercício 2012
RG	1099279-0/SSP-MT
CPF	695.891.781-20
Endereço	Rua Dourado, Centro, Lambari D'Oeste, Porto Esperidião, CEP: 78278000
Cônjuge	Não possui informação
Filiação	José Carlos Targa Vitorazzi Lenir Vieira Dias Vitorazzi
Fone:	(65) cel 99946638

Fonte: Sistema Aplic e informações enviadas pelo município às fls. 24 a 26 TCE

CONTADOR:	
Nome	ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
Período	Exercício 2012
RG	MG -5.292.161 SSPMG
CPF	708.182.826-49
Endereço	Rua: Dourado, nº 151, Centro, Cep: 78.278-000
Cônjuge	Não existe informação
Filiação	Geraldo Altair Rodrigues Gonçalves Maria do Carmo de Meira Gonçalves

Obs.: Efetivo no cargo de contador conforme Sistema Aplic e documento às fls. 27 a 31 TCE.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: EMERSON GONCALVES MENDES	
Período	Exercício 2012
RG:	13904752 SSP-MT
CPF:	961.550.271-53
Endereço/CEP:	Rua Dourados, 2600 Bairro: Centro CEP: 78.278-000
Telefone:	(65) 3228-1178
Nome Cônjuge:	Lubia Martins da Cruz Mendes
Filiação:	José Gonçalves Mendes Susete Rodrigues Mendes
E-Mail	emersongmendes@yahoo.com.br

Fonte: Sistema Aplic/Pessoal/Outras Consultas de Pessoal/ Responsável e documentos à fl. 32 TCE (Portaria nº 099/09 de 03/08/2009)

RESPONSÁVEL PELO APLIC: JOSÉ SANTANA LEITE	
Período:	Exercício 2012
RG:	155.262-40 SSPMT
CPF:	003.710.021-17
Endereço/CEP:	Rua Francisco Moreira Neto, S/N
Telefone:	Não foi informado
Filiação:	Ricardo Leite Maria Orestina do Nascimento Leite
E-Mail	Não foi informado

Fonte: Doc. Enviado à fl. 35 TCE/MT

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 630.000,00, conforme processo nº 841-9/2012 – Lei 430 de 16/12/2011-LOA de 2011, sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 629.811,60, conforme quadro 2.2 – Demonstrativo dos repasses recebidos do Anexo II – Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal.

Esse valor foi integralmente creditado na conta corrente da Câmara, conforme demonstram os extratos bancários constantes nos processos de nº 7868-9/2012, 15546-2/2012 e 342-5/2013 – extratos e conciliações bancárias do exercício 2012.

Observa-se uma divergência de R\$ 188,40 entre o valor recebido apurado e o contabilizado, uma vez que o Sistema Aplic informa o valor de R\$ 630.000,00 (anexos 10,12,13 e 15 às fls. 36 a 38 TCE) enquanto os extratos bancários apresentam o valor de R\$ 629.811,60, conforme Anexo I, quadro 1.3. Verifica-se, ainda, que o repasse foi efetuado a menor em relação ao fixado na Lei Orçamentária Anual, constituindo irregularidade do Prefeito Municipal, contudo, tal falha não será citada como irregularidade, devido à irrelevância do valor da diferença.

Ressalta-se que a previsão de repasse inicial não foi alterada, uma vez que foi da

própria Câmara a origem dos recursos, provenientes de anulação para abertura de seus respectivos créditos adicionais, no valor de R\$ 67.297,00, conforme registrado no quadro 1.2 do Anexo I.

3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 628.509,10, correspondente a 6,35% da receita base de R\$ 9.893.049,13, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional, conforme demonstra o Anexo II.

Destaca-se que foi devolvido à Prefeitura Municipal o valor de R\$ 1.490,90, conforme informações do Sistema Aplic/Anexos 12, 13 e 15 da Lei 4320/64 (fls. 37, 38 e 40 TCE) e comprovante de devolução (fl. 253 TCE/MT).

3.1.3. Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, no valor de R\$ 354.222,40, correspondeu a 56,24% da sua receita de R\$ 629.811,60, não ultrapassando o limite de 70% estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme demonstrado nos Anexos II e V deste relatório.

3.1.4. Despesa com pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou R\$ 409.893,98, correspondente a 3,18 % da RCL (R\$ 12.875.795,19), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF, demonstrado no Anexo

IV.

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 323/2008, (fl. 81 TCE), cujo valor fixado para os vereadores e para o presidente da câmara municipal para o quadriênio 2009/2012, foi, respectivamente, de R\$ 1.600,00 e R\$ 2.800,00. Para o exercício em exame, este valor foi alterado a partir do mês de abril, por meio da Lei Municipal nº 443/2012, cópia às fls. 82 e 83 TCE, que estabeleceu o percentual de revisão geral anual de 8,10% baseado no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/FGV, passando os valores dos subsídios para R\$ 1.729,60 para os vereadores e R\$ 3.026,80 para o presidente. Tal fato configura irregularidade, demonstrada no item 3.10.4.1 deste relatório.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

3.1.5.1. O subsídio dos vereadores, após a revisão geral anual, correspondeu a 13,96% do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,07), não excedendo o percentual de 20% definido no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

3.1.5.2. O subsídio do presidente, superou o percentual de 20% do subsídio mensal dos Deputados (12.384,07), excedendo o percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal, que corresponde a 20%:

- Até o mês março, o percentual do subsídio do presidente, no valor de R\$ 2.800,00, correspondeu a 22,61% do subsídio do deputado estadual;
- Do mês de abril até o mês de dezembro, o percentual do subsídio do

presidente, no valor de R\$ 3.026,80, correspondeu a 24,44% do subsídio do deputado estadual.

3.1.5.3. O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 198.572,40, correspondeu a 1,51% da receita do Município (R\$ 13.183.844,03), não ultrapassando o limite de 5% estabelecido no inciso VII do art. 29 da CF.

3.1.5.4. Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$ 10.672,00 até o mês de março; e R\$ 11.231,76 a partir do mês de abril), conforme informação disponibilizada no Sistema Aplic (fl. 73 TCE/MT), de acordo com o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

3.1.5.5. A verba indenizatória para os vereadores foi instituída por meio da Lei Municipal nº 422, de 28 de setembro de 2011, e instituiu o valor de R\$ 400,00 pelo exercício da atividade parlamentar dentro da área de abrangência da região da grande Cáceres, Vale do Cabaçal, vale do Guaporé e da circunscrição do Município (fls. 284 e 285 TCE). Posteriormente, em 01/03/2012, o valor foi alterado para R\$ 600,00, por meio da Lei Municipal nº 436/2012 (fls. 286 e 287 TCE).

ANEXO VI. DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

ANEXO VII. LIMITE SOBRE A RECEITA DO MUNICÍPIO E O TOTAL PAGO A TÍTULO DE SUBSÍDIO AOS VEREADORES (INCISO VII DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

3.1.6. Sessões extraordinárias

3.1.6.1. Não foi constatado pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

3.2. DESPESAS

No exercício de 2012 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 628.509,10, a liquidada R\$ 628.509,10 e a paga R\$ 628.509,10, conforme informações do Sistema Aplic/ Empenhos (fl. 184 TCE).

Integram a amostra analisada as despesas relevantes liquidadas até o mês de agosto/2012, conforme seleção do Sistema Aplic/Auditoria/ Sugestões para amostra/ Despesas relevantes liquidadas, demonstradas no quadro 8.1. do Anexo VIII.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.2.1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64).

3.2.2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento) (art. 37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93).

3.2.3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).

3.2.4. Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação (art. 63, L. 4.320/64):

3.2.4.1. Despesas insuficientemente comprovadas, no valor de R\$ 1.000,00, conforme Ordens de pagamentos nº 36 e 326/2012, uma vez que não houve comprovação de que os serviços foram realmente prestados, pois, nos processos de

despesas referentes aos meses de janeiro e agosto/2012 (folhas 185 a 203 TCE), não constam informações das atividades desenvolvidas, mas, apesar disso, os pagamentos foram efetuados. Destaca-se que as notas fiscais apresentadas descrevem de forma geral os serviços prestados e não foram anexadas as matérias objetos da publicação, inviabilizando a aferição da efetiva prestação do serviço, conforme estabelece o artigo 63, § 2º, inciso III da Lei 4.320/64.

3.2.5. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo:

3.2.5.1. Ausência de retenção de ISSQN para prestação de serviços de manutenção da Home Page, empenho 04/2012 no valor de R\$ 7.800,00, em nome do credor Donisete Rubens Pinheiro Ramos, do período de janeiro a junho/2012 (fls. 204 a 220 TCE).

3.2.6. Foi constatada despesa classificada indevidamente na dotação 3.3.90.39, quando deveria ter sido classificada no elemento de despesa 04 (Contratação por tempo determinado) ou 34 (Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização), contrariando a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Segue informação:

Data	Nº empenho	Credor	Descrição	Valor
03/08/12	191/12	Orione E Borges CIA Ltda	serviços, em consultoria administrativa, contábil, financeira e análise de documento e orientação quanto a atos e fatos contábeis e administrativo do 1º semestre de 2012.	3.500,00

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No período de janeiro a outubro de 2012, foram realizados 04 procedimentos licitatórios, 02 na modalidade Convite e 02 na modalidade Pregão Presencial, no total de

R\$ 54.628,69, conforme relação das licitações apresentada pela Câmara e informações disponibilizadas no Sistema Aplic (fls. 267 e 268 TCE).

Integram a amostra analisada os Convites 001/2012, 002/2012 e Pregão nº 001/2012. Para análise do item 3.3.5. fragmentação de despesas, foram verificadas as despesas na dotação 3390.3900 e 3390.3000 informadas no Sistema Aplic, do período de janeiro a dezembro, conforme quadro 8.2. do Anexo 8. deste relatório.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.3.1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF).

3.3.2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93), exceto em relação ao demonstrado no item 3.3.8., em que foi realizada contratação para prestação de serviço de pregoeiro, que deveria ser realizado por servidor da Câmara Municipal.

3.3.3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 3º, II, da L. 10.520/2002).

3.3.4. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011). Não foi constatada tal situação.

3.3.5. Foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar

a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente.

3.3.5.1. Contratação do Sr. Jeslei Gabriel Braga Nogueira para prestação de serviços administrativos, incluindo de pregoeiro, elaboração de leis e controle de frotas, por dispensa de licitação, cujo somatório das despesas foi de R\$ 8.721,00, contrariando o inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/1993. Segue informação:

data	nº do empenho	credor	valor empenhado	valor liquidado	valor retido (liquidação)	valor pago	descrição
03/01/12	005/12	jeslei gabriel braga nogueira	6.000,00	6.000,00	308,70	5.691,30	pela despesa empenhada referente serviços administrativos diversos, conforme clausulas do contrato numero 01/2012.
03/05/12	115/12	jeslei gabriel braga nogueira	1.521,00	1.521,00	80,40	1.440,60	pela despesa empenhada referente a serviços técnicos profissionais do legislativo desempenhando as seguintes tarefas - elaboração de projetos de leis, pareceres técnicos, resoluções, portarias e demais atos para o cumprimento dos serviços emanados.
18/12/12	311/12	jeslei gabriel braga nogueira	1.200,00	1.200,00	64,35	1.135,65	pela despesa empenhada referente a serviços prestados com controle do frotas: controle de quilometragem de veiculo, controle de combustível, litragem, valores, alimentação do sistema e emissão de relatorios gerenciais para camara municipal.
TOTAL			8.721,00	8.721,00	453,45	8.267,55	

3.3.6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

3.3.7. Ausência de apresentação de documentos obrigatórios para habilitação, conforme segue:

3.3.7.1. Convite 001/2012 – Os participantes da licitação, empresas A Dalcico –

ME, Delforno & Delforno Ltda ME e Donizete Rubens Pinheiro Ramos – ME, não apresentaram a certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, documento obrigatório para qualificação econômico-financeira, conforme dispõe o item 9 do Edital.

3.3.7.2. Convite 002/2012 – Os participantes da licitação, empresas Maciel da Silva & Cia Ltda ME, E. M. Chireia ME e C. P. Da Silva Serviços de Gráfica – ME, não apresentaram a certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, documento obrigatório para qualificação econômico-financeira, conforme dispõe o item 9 do Edital.

3.3.7.3. No edital não foi solicitada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, desobedecendo o inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/1993. Improriedade detectada nos Convites n.s. 001/2012, 002/2012 e Pregão 001/2012.

3.3.8. Terceirização dos serviços de Pregoeiro, contrariando o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002.

Foi celebrado o Contrato nº 001/2012 com o Sr. Jeslei Gabriel Braga Nogueira, por dispensa de licitação, no valor global de R\$ 6.000,00, para prestação de serviços referentes à realização de procedimentos licitatórios, incluindo a prestação de serviços na função de Pregoeiro do Legislativo de Lambari D'Oeste, de acordo com o item 1.5. da cláusula primeira do Contrato (fls. 264 a 275 TCE). Tal contratação contraria o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, que estabelece que o pregoeiro e a equipe de apoio devem ser designados dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.3.9. Ausência de nomeação de Comissão de Pregão, contrariando o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 – A Câmara Municipal apresentou a nomeação de

Comissão de Licitação (fls. 275 a 279 TCE), no entanto, não foram apresentadas informações acerca da Comissão de Pregão, apesar da realização dos Pregões 001/2012 e 002/2012. Ressalta-se que foi comprovada apenas a terceirização de pregoeiro, conforme demonstrado no item 3.3.8. deste relatório.

3.4. CONTRATOS

No período de janeiro a agosto de 2012, foram celebrados 05 (cinco) contratos, no valor total de R\$ 59.311,00, conforme relação apresentada pela Câmara às folhas 280 a 282 TCE. No mesmo período, foram celebrados 04 Termos Aditivos, de acordo com relação apresentada à folha 283 TCE.

Integram a amostra analisada os Contratos 001/2012, 002/2012 e 003/2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.4.1. Foi constatada divergência entre os contratos relacionados no Sistema Aplic e os constantes da Relação enviada pela Câmara, uma vez que no Sistema Aplic não foi relacionado o contrato nº 01/2012 com Jeslei Gabriel Braga Nogueira, no valor de R\$ 6.000,00, e a relação apresentada não informa o contrato nº 06/2012, no valor de R\$ 28.930,00. Ressalta-se ainda que as informações dos contratos no Sistema Aplic encontram-se incorretas, e não foi disponibilizado o arquivo PDF do Contrato nº 06/2012.

3.4.2. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93):

3.4.2.1. Foi designado o Sr. Sidney Targa como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, por meio da Portaria nº 017, de 01 de

outubro de 2012 (fl. 235 TCE).

3.4.3. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Os aditivos não foram objeto de análise.

3.4.4. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Não foi constatada tal situação na amostra analisada.

3.4.5. O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados, exceto em relação ao apontamento demonstrado no item 3.2.4.1. deste relatório.

3.4.6. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93). Não foi constatada tal situação na amostra analisada.

3.4.7. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93). Não foi constatada tal situação na amostra analisada.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para o Regime Geral e Próprio de Previdência Social.

Integraram a amostra analisada as contribuições previdenciárias referentes às folhas de pagamento dos meses de janeiro a agosto/2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.5.1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e própria (art. 40, CF) .

3.5.2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria (art. 40, CF).

3.5.3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e própria (art. 40, CF).

ANEXO IX. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.6. RESTOS A PAGAR

Ao final do exercício não foi constatada a inscrição de restos a pagar, conforme Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante à folha 41 TCE.

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

De acordo com registro contábil no anexo 14 - balanço patrimonial (Sistema Aplic), no encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ 157.560,70 e R\$ 73.725,66 respectivamente.

Integra a amostra analisada o veículo Gol ano fabricação 2008 e modelo 2009, álcool/gasolina, placa NJF - 3905, chassi 9BWAA05W39P021904.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

3.7.1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma

individualizada, conforme documentos às folhas 221 a 232 TCE.

3.7.2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64).

3.7.3. Não foi constatada alienação de bens no exercício.

3.7.4. Observa-se que o veículo gol não se encontra na relação de bens móveis da câmara, conforme informações do Sistema Aplic_Patrimônio_Bens Móveis e Veículos divergindo das informações constatadas por meio físico (fls. 233, 234 e 256 TCE).

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.8.1 As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Resolução Normativa nº 14/07-TCE/MT).

3.8.2. Não foram enviadas tempestivamente ao TCE/MT as informações e documentos obrigatórios relativos ao informe do Aplic do mês de dezembro. Destaca-se que tal informação encontra-se no Anexo X deste relatório.

Cabe ressaltar que os envios fora do prazo são analisados em processos de Representação Interna, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da RN 17/2010.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município foi implantado por meio da Lei nº

292/2008, de 21/01/2008, que dispõe sobre o Sistema Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste e dá outras providências (fls. 252 a 258 TCE).

O artigo 3º da referida Lei estabelecia que o Sistema de Controle Interno abrangia somente o Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta. Posteriormente, por meio da Lei nº 359/2009, de 27/11/2009 (fls. 259 a 262 TCE), o artigo 3º foi alterado e o Sistema de Controle Interno passou a abranger também o Poder Legislativo.

Foi incluído o parágrafo único ao artigo 7º, que estabelece que o Poder Legislativo submeter-se-á à Coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.

O artigo 8º da Lei nº 292/2008 estabelece que deverá ser criado no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo 01 cargo em comissão, a ser preenchido por funcionário efetivo ocupante do cargo de auditor público interno. O parágrafo único do artigo 9º estabelece que, até o provimento destes cargos mediante concurso público (auditor público interno), os cargos serão preenchidos por servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

3.9.1. Verifica-se que, o cargo de Controlador Interno do Município ainda não foi preenchido por servidor efetivo ocupante do cargo de auditor público interno, pois tal cargo está sendo ocupado pelo Sr. Emerson Gonçalves Mendes, servidor efetivo no cargo de Técnico em Informática, conforme Portaria de nomeação nº 099/2009 à folha 263 TCE. Tal fato foi objeto de apontamento no processo nº 102423/2012 referente às contas

anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

3.9.2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).

3.9.3. Não Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

3.9.4. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. Sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

De acordo com a informação disponibilizada no item 3.12.4. do processo nº 102423/2012 referente às contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, as normativas já foram implantadas.

3.9.5. Não foi constatada inobservância ao princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

3.9.6. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes. Foi analisado o controle de combustível, em que não foi constatada ineficiência.

3.10. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

3.10.1. No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 não foi constatada alteração no quadro de pessoal, concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional (art. 73, V, da Lei 9.504/97), fato também declarado pela Câmara, conforme documento à folha 254 TCE.

3.10.2. No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 não foi constatada autorização de publicidade institucional (art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97) .

3.10.3. No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição (art. 73, VII, da Lei 9.504/97).

3.10.3.1. Conforme demonstrado no Anexo XI deste relatório, o total das despesas com publicidade dos 03 últimos anos foi de R\$ 11.209,63, perfazendo uma média de R\$ 3.736,54, enquanto a despesa com publicidade de janeiro a 06/07/2012 foi de R\$ 7.200,00, portanto, superior à média dos últimos 03 anos. Destaca-se que o valor da despesa deste período de 2012 também foi superior ao valor da despesa com publicidade no ano anterior de 2011 (R\$ 5.500,00).

3.10.4. Não foi constatado aumento de gastos com pessoal no período de 04/07/2012 a 30/12/2012 (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF):

3.10.4.1 Entretanto, houve aumento referente à revisão geral anual para os servidores públicos do Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas da carreira pública municipal e aos vereadores por meio da Lei Municipal nº 443/2012, de 18 de abril de 2012, em que foi concedido aumento de 8,10%, utilizando como base o Índice

Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV.

Tal revisão foi realizada de forma irregular, contrariando o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que não pode haver distinção de índices de revisão, pois o Município também concedeu revisão geral anual no percentual de 5,24%, por meio da Lei nº 444/2012, de 20 de abril de 2012, cujo percentual de revisão foi de 5,24% sobre a remuneração dos servidores efetivos, comissionados e subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurado no período de abril de 2011 a março de 2012, fato evidenciado no item 3.13.2. do relatório técnico do processo nº 102423/2012, referente às contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

A disposição acima confirma que ocorreram revisões com índices distintos. Há que se ressaltar que o índice utilizado na Lei Municipal nº 443/2012, de 8,10%, utilizando como base o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, não é adequado aos servidores públicos, pois são referentes a custos da construção.

A obrigatoriedade de observância ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal também é ratificada por meio da Resolução de Consulta TCE/MT nº 32/2009, a seguir demonstrada:

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE:

1) PESSOAL. REMUNERAÇÃO. PODER LEGISLATIVO. REVISÃO GERAL ANUAL. VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE ÍNDICES DIFERENCIADOS DO PODER EXECUTIVO. OS ÍNDICES DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO DEVEM SER OS MESMOS APLICADOS AOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO. A IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS REQUER LEI ESPECÍFICA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PODENDO SER RESSALVADA, APENAS, A CONCESSÃO DOS ÍNDICES DEFINIDOS PELO PODER EXECUTIVO EM DATAS DIFERENTES, DESDE QUE DENTRO DO MESMO EXERCÍCIO E OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, ARTIGO 29, INCISO VI E ARTIGO 29-A, BEM COMO OUTRAS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, TAIS COMO LRF, LEI 4320/64, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO. NO CASO DE INÉRCIA POR PARTE DO PODER EXECUTIVO EM INICIAR A PROPOSTA DE LEI QUE FIXARÁ O ÍNDICE DA REVISÃO GERAL, O PODER LEGISLATIVO DEVERÁ EXIGIR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO O CUMPRIMENTO DO IMPERATIVO CONSTITUCIONAL E A

ELABORAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI QUE É DE SUA COMPETÊNCIA PRIVATIVA.

2) PESSOAL. REMUNERAÇÃO. VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO. PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PODER LEGISLATIVO. OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DEVEM SERVIR DE PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, DESDE QUE OS CARGOS TENHAM ATRIBUIÇÕES COMPROVADAMENTE IGUAIS OU ASSEMELHADAS, EM RAZÃO DO INSTITUTO DA PARIDADE, DEFINIDO NO INCISO XII DO ARTIGO 37 DA CF. OBSERVADO ESSE PARÂMETRO E DEMAIS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, O PODER LEGISLATIVO PODE INICIAR PROJETO DE LEI QUE CONCEDA AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DE SEUS SERVIDORES, OU QUE ALTERE SEU PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EM FACE DA SUA INICIATIVA PRIVATIVA PREVISTA NO ARTIGO 37, X, DA CF, INDEPENDENTEMENTE DO PODER EXECUTIVO. DEVE-SE OBSERVAR, AINDA, O TETO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS ESTABELECIDO NO INCISO XI DO ARTIGO 37 DA CF. **(sem grifo no original)**.

Portanto, comprova-se a concessão irregular da revisão geral anual aos servidores públicos do Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas da carreira pública municipal e aos vereadores.

3.10.5. Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF):

3.10.5.1 Foi devolvido à prefeitura municipal o valor de R\$ 1.490,90, conforme informações do Sistema Aplic/Anexos 12, 13 e 15 da Lei 4320/64 às folhas 37, 38 e 40 TCE e comprovante de devolução à folha 253 TCE.

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

O Sr. Valdinei Vitorazzi é o responsável pelas contas da Câmara Municipal somente a partir do exercício de 2011, pois, em 2010 e 2009, o gestor era o Sr. Nelson Pereira de Lima. As contas de gestão prestadas pelo Sr. Valdinei no exercício de 2011,

foram julgadas Regulares, com recomendações e determinações legais.

3.11.1 Pessoal

3.11.1.1. Foi constatada realização de despesa com empresa prestadora de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública, com responsabilidade técnica e contábil, conforme documentos às fls. 236 a 251 TCE.

Destaca-se que o cargo de contador encontra-se instituído por meio da Lei Municipal nº 381/2010 de 21/10/2010, o qual foi ocupado em dezembro de 2010 pelo Sr Altaide Rodrigues Gonçalves, aprovado no Concurso Público do Legislativo Municipal nº 01/2012.

Seguem as despesas referentes à consultoria contábil:

Empenho	Data	Credor	Objeto	Valor
191/12	03/08/12	Orione e Borges Cia Ltda	pela despesa empenhada referente a serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e análise de documentos e orientações quanto a atos e fatos contábeis e admin. do primeiro semestre de 2012 da câmara municipal. (compra direta nº 23/2012)	3.500,00

Fonte: Sistema Aplic/ Empenhos.

A despesa acima foi considerada no cálculo de gastos de pessoal, devido à sua natureza de atividade permanente.

3.11.1.2. Realização de despesa na dotação 3.3.90.36 para serviços com pareceres jurídicos em processos administrativos da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.000,00, conforme informações do Sistema APLIC/Empenhos (doc. fls. 252-TCE). Tais atividades são permanentes na administração pública e devem ser realizados por servidor efetivo, por isso, a contratação realizada contraria o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a Câmara Municipal possui o cargo em comissão de Assessor

Jurídico instituído por meio da Lei Municipal nº 381/2010 de 21/10/2010, no entanto o cargo encontra-se vago.

3.11.2. Cronograma de Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público Execução – Consta-se que a Câmara instituiu o Cronograma a que se refere a Resolução Normativa TCE/MT nº 03/2012, por meio da Portaria 012/2012, de 28/06/2012, conforme documentos às folhas 262 a 266 TCE.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

Contas Anuais do exercício de 2011 – Acórdão nº 212/2012 – SC - Julgadas regulares, com recomendações e determinações legais:

	Recomendações - Contas Anuais 2011 Acórdão nº 212/2012- SC	Postura do gestor/situação verificada em 2012
1	a) aprimore a fiscalização e observe os prazos estabelecidos para o envio correto dos dados pelo Sistema APLIC	Reincidente, envio dos informes do Aplic referentes ao mês de dezembro em atraso.
2	b) observe as futuras formalizações e numerações de contratos, a fim de não incorrer novamente nas irregularidades mencionadas;	Não constatada nas contas de 2012.

	Determinação	Postura do gestor/situação verificada em 2012
1	a) tome providências no sentido de regularizar as diferenças constatadas referentes às contribuições previdenciárias do INSS e do RPPS, encaminhando comprovantes do recolhimento a este Tribunal no prazo de 15 dias; e,	Irregularidade excluída por meio do Acórdão 145/2013, inclusive a respectiva multa.

2	encaminhe a este Tribunal, documentação que comprove os recolhimentos de ISSQN e IRPJ;	Não foi identificado o encaminhamento ao Tribunal dos referidos documentos.
---	--	---

5. DENÚNCIAS

No exercício de 2012, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2012, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
88579/2013	interna	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações do 3º trimestre 2012	Na 6ª SECEX do Conselheiro Sergio Ricardo	Emitir relatório preliminar.
195472/2012	interna	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações do 1º e 2º trimestre 2012	Julgado – JJS 1464/RRO/2013	Parcialmente procedente.
42862/2012	Interna	Inadimplência no envio de documentos e informações do 2º e 3º quadrimestres de 2011	Julgado – JS 2360/JJM/2012	improcedência e pelo arquivamento da presente representação interna em face da perda de objeto.

7. TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2012, não foram apresentados ao TCE-MT processos relativos a Tomada de Contas.

8. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

9.1. Efetuar o devido cadastro dos credores, pois foram disponibilizadas informações no Sistema Aplic em que o credor aparece cadastrado como “sem informação”, conforme quadro 8.2. do AnexoVIII deste relatório. Também foi constatado que o cadastro das despesas com folhas de pagamento encontra-se incorreto, pois o empenho foi efetuado em nome do credor “Appolari Informática Ltda – ME”.

9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE/MT:

Presidente e Ordenador de despesas: Valdinei Vitorazzi Vieira – Exercício de 2012

1. AB 03. Limite Constitucional/Legal. Grave. Pagamento de subsídios aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal).

1.1. Pagamento de subsídio ao Presidente da Câmara Municipal correspondente a 22,61% do subsídio do deputado estadual do período de janeiro a março e 24,44% do período de abril a dezembro, contrariando o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal. **(Item 3.1.5.2.)**.

2. GB 05. Licitação. Grave. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993).

2.1. Realização de despesas por dispensa de licitação para prestação de serviços administrativos, incluindo de pregoeiro, elaboração de leis e controle de frotas, por dispensa de licitação, no total de R\$ 8.721,00, contrariando o inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/1993. **(Item 3.3.5.1.)**.

3. Sem classificação. Terceirização dos serviços de Pregoeiro, contrariando o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002. **(Item 3.3.8.)**.

4. Sem classificação. Ausência de nomeação de Comissão de Pregão, contrariando o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002. **(Item 3.3.9.)**.

5. NB 03. Diversos. Grave. Prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei nº 9.504/1997).

5.1. No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade, no total de R\$ 7.200,00, excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito, no total de R\$ 3.736,54 e do ano imediatamente anterior à eleição, no total de R\$ 5.500,00, contrariando o inciso VII do artigo 73 da Lei 9.504/97. **(Item 3.10.3.1.)**.

6. (Sem classificação). Realização de revisão geral anual para os servidores públicos do

Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas da carreira pública municipal e aos vereadores com distinção de índices da revisão para servidores do Executivo, contrariando o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Resolução de Consulta TCE/MT nº 32/2009. **(Item 3.10.4.1).**

7. KB 10. Pessoal. Grave. Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

7.1. Contratação de prestador de serviços de assessoria e consultoria jurídica por meio de contratação direta para execução de atividades permanentes, contrariando o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Acórdão TCE/MT nº 947/2007. **(Item 3.11.1.2).**

Presidente e Ordenador de despesas: Valdinei Vitorazzi Vieira – Exercício de 2012

Contador: Altaíde Rodrigues Gonçalves - Exercício de 2012

8. JB 10. Despesa. Grave. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964).

8.1. Pagamento de despesas para prestação de serviço de publicidade de matérias de interesse da Câmara Municipal sem a comprovação de que os serviços foram realmente prestados. **(Item 3.2.4.1.).**

9. DB 14. Gestão Fiscal/Financeira. Grave. Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores.

9.1. Ausência de retenção de ISSQN. **(Item 3.2.5.1.).**

10. CB 02. Contabilidade. Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº

4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

10.1. Contabilização incorreta de despesas referentes à contratação de pessoal, contrariando a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. **(Item 3.2.6.)**

Comissão de Licitação: Presidente - Claudemir Rodrigues Jovano

Membro – José Santana Leite

Secretária – Maria Beatriz de Morais

11. GB 13. Licitação. Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

11.1. As empresas participantes do Convite 001/2012 não apresentaram a certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, desobedecendo o item 9 do Edital. **(Item 3.3.7.1.)**

11.2. As empresas participantes do Convite 002/2012 não apresentaram a certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, desobedecendo o item 9 do Edital. **(Item 3.3.7.2.)**

Comissão de Licitação: Presidente - Claudemir Rodrigues Jovano

Membro – José Santana Leite

Secretária – Maria Beatriz de Morais

Prestador de Serviço de elaboração de edital de licitação e de Pregoeiro:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Assessor Jurídico: Adriano Colegio Alves

12. GB 13. Licitação. Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios

(Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

12.1. Ausência de solicitação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos Convites n.s. 001/2012, 002/2012 e no Pregão 001/2012, desobedecendo o inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/1993. **(Item 3.3.7.3.)**.

Responsável pelo Aplic – José Santana Leite

13. MC 03. Prestação Contas. Moderado. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

13.1. Divergência entre as informações disponibilizadas no Sistema Aplic e a relação de Contratos apresentada pela Câmara. **(Item 3.4.1.)**.

13.2. Ausência de informações referentes ao veículo gol no Sistema Aplic, divergindo das informações constatadas por meio físico. **(Item 3.7.4.)**.

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, exercício 2012, prestadas pelo Sr. Valdinei Vitorazzi Vieira.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de maio de 2013.

Jeane Ferreira Rassi Carvalho
Auditor Público Externo

Suzane Maria Teixeira Pedroso de Figueiredo
Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS

ANEXO I. LIMITE DE REPASSE E GASTOS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 1.1. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2011 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor R\$
Receitas Tributárias	1.290.039,88
Impostos	1.221.145,10
<i>IPTU</i>	14.413,79
<i>IRRF</i>	181.660,53
<i>ITBI</i>	248.104,30
<i>ISSQN</i>	776.966,48
Taxas	68.894,78
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	899,80
Receita da Dívida Ativa Tributária	28.909,66
Juros e multas da dívida ativa tributária	3.170,54
Transferências da União	4.868.968,57
<i>FPM</i>	4.681.603,70
<i>ITR</i>	116.281,98
<i>IOF s/ ouro</i>	0,00
<i>ICMS Desoneração</i>	26.476,56
<i>CIDE(1.7.22.01.02)</i>	44.606,33
Transferências do Estado	3.701.060,68
<i>ICMS</i>	3.570.861,19
<i>IPVA</i>	130.199,49
<i>IPI (Exportação)</i>	0,00
Total Geral	9.893.049,13
População do Município http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2011/tab_Municipios_TCU.pdf (5.492,00

Especificação	Valor R\$
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	692.513,44
Valor Fixado na LOA e créditos adicionais	630.000,00
Valor Repassado pela Prefeitura	629.811,60
Valor Devolvido pela Câmara	1.490,90
Valor gasto pela Câmara Municipal	628.509,10
Percentual	6,35%

Fonte: Anexo 2 – Receita segundo as categorias econômicas – e Anexo 10 do Sistema Aplic fls. 44 a 53 TCE/MT, Processo 841-9/2012 fls 216 a 217 TCE, Quadro 2.2 e 2.3 deste anexo, Anexo 13 do Sistema Aplic (fl. 38 TCE) e Informações do IBGE quanto a estimativa da população às fls. 42 e 43 TCE/MT.

Quadro 1.2. Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos no exercício

Decreto	Data	Tipo de Crédito (¹)	Valor	Fonte- Anulação de dotação	
				Da Câmara	Dotação de outro órgão
003/12	01/02/2012	Suplementar	3.500,00	3.500,00	0,00
006/12	02/05/2012	Suplementar	14.890,00	14.890,00	0,00
014/12	05/09/2012	Suplementar	20.000,00	20.000,00	0,00
015/12	01/10/2012	Suplementar	11.000,00	11.000,00	0,00
019/12	01/11/2012	Suplementar	3.100,00	3.100,00	0,00
020/12	23/11/2012	Suplementar	4.000,00	4.000,00	0,00
023/12	03/12/2012	Suplementar	10.127,00	10.127,00	0,00
026/12	27/12/2012	Suplementar	680,00	680,00	0,00
Total aberto			67.297,00	67.297,00	0,00

Fonte: Sistema Aplic/Leis e decretos e documentos encaminhados pelo Jurisdicionado (fls. 56 a 70 TCE).

(¹) Suplementar, Especial, Extraordinário.

Quadro 1.3. Demonstrativo dos repasses recebidos.

Meses	Prazo Constitucional	Data do Repasse	Valor	Situação (¹)
Janeiro	20/01/2012	18/01/2012	4.986,50	Regular
		19/01/2012	42.790,46	Regular
		26/01/2012	4.682,54	Irregular
Fevereiro	20/02/2012	23/02/2012	52.486,50	Regular
Março	20/03/2012	20/03/2010	52.486,50	Regular
Abril	22/04/2012	18/04/2011	52.486,50	Regular

Meses	Prazo Constitucional	Data do Repasse	Valor	Situação (¹)
Maio	21/05/2012	16/05/2012	52.486,50	Regular
Junho	20/06/2012	20/06/2012	52.486,50	Regular
Julho	20/07/2012	20/07/2012	52.486,50	Regular
Agosto	20/08/2012	15/08/2012	52.486,50	Regular
Setembro	20/09/2012	19/09/2012	52.486,50	Regular
Outubro	22/10/2012	18/10/2012	52.486,50	Regular
Novembro	21/11/2012	21/11/2012	52.486,80	Regular
Dezembro	20/12/2011	17/12/2012	52.486,80	Regular
Total ==>			629.811,60	

Fonte: Processos nºs 7868-9, 15546-2, e 342-5/2012 – Extratos bancários e conciliações referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestre, Sistema Aplic/ Informes Mensais – Transferências Bancária e Financeira e Demonstrativo analítico dos repasses recebidos e Demonstrativo Analítico dos Repasses recebidos (fls. 54 e 56 TCE/MT).

ANEXO II. REPASSE E GASTOS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL (ARTIGO 29-A DA CF)

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	629.811,60	9.893.049,13	6,36%	7,00%	regular
Gasto do Poder Legislativo	628.509,10	9.893.049,13	6,35%	7,00%	regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	354.222,40	629.811,60	56,24%	70,00%	regular

Fonte: Anexo I e Anexo V

Base constitucional: 29-A, § 1º da Constituição Federal), Acórdão 1.752/2002, Resolução de consulta 66/2011.

ANEXO III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

	Receitas	Total R\$
(=)	Receita Corrente Bruta	14.915.318,71
(-)	Contribuição para o FUNDEB	1.743.943,43
(-)	Contribuição ao RPPS (12.10.29.07)	295.580,09
(-)	Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários (192221)	0,00
(=)	Receita Corrente Líquida - RCL	12.875.795,19

Fonte: Anexo 12 da Lei 4320/64 – Balanço Orçamentário (fl. 74 TCE/MT), Anexo 10 da Lei 4320 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada enviados por meio do Sistema Aplic/ Contas de Governo do Município de Lambari D'Oeste (fls. 75 a 80 -TCE).

ANEXO IV. GASTOS COM PESSOAL. PODER LEGISLATIVO (ARTS. 18 A 22, LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	406.393,98	0,00
1.1 - Pessoal Ativo	406.393,98	0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.500,00	0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	0,00	0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	409.893,98	00,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP = (3a + 3b)	409.893,98	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	VALOR	
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	12.875.795,19	
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (4/5)*100	3,18%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - < %>	6,00%	

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>	5,70%
--	-------

Fonte: Consulta parametrizada Sistema Aplic/ Empenhos na dotação 3.1.90 e por elemento (fls. 71 e 72 -TCE/MT), Anexo III.

Quadro 4.1. Despesas com Pessoal em Outras Dotações

Dotação: 3.3.90.39

Data	Nº empenho	Credor	Descrição	Valor
03/08/12	191/12	Orione E Borges CIA Ltda	serviços, em consultoria administrativa, contábil, financeira e análise de documento e orientação quanto a atos e fatos contábeis e administrativo do 1º semestre de 2012.	3.500,00

Fonte: Sistema Aplic/ Empenhos

ANEXO V. DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (§ 1º DO ART. 29-A)

Elemento de despesa	Poder Legislativo – R\$
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	0,00
3.1.90.09 – Salário Família	0,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.722,40
Outras despesas com pessoal em outras dotações	3.500,00
Total da Despesa com Pessoal (para o cálculo do 29-A, § 1º da Constituição Federal,	354.222,40
Repasse do Exercício	629.811,60
Limite de Gastos (70,00%)	440.868,12
Gastos com Folha de Pagamento	354.222,40
Percentual de Gasto com Folha de Pagamento	56,24

Fonte: Sistema Aplic / Empenhos por elemento (fl.72- TCE/MT); Quadro 1.3 do Anexo I.

Base constitucional: 29-A, § 1º da Constituição Federal, Acórdão 1.752/2002, resolução de consulta nº 66/2011 do processo nº 19.199-0/2011 (exclusive obrigações patronais)

Obs: Despesas com Pessoal em Outras Dotações (3.3.90.39):

Data	Nº empenho	Credor	Descrição	Valor
03/08/12	191/12	Orione E Borges CIA Ltda	serviços, em consultoria administrativa, contábil, financeira e análise de documento e e orientação quanto a atos e fatos contábeis e administrativo do 1º semestre de 2012.	3.500,00

Fonte: Sistema Aplic/ Empenhos

ANEXO VI. DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Quadro 6.1. Resumo Geral

A - Total pago a cada Vereador (até março)	1.600,00
B - Total pago aos 8 Vereadores nesse período (A X 8 X 3)	38.400,00
C- Total pago a cada vereador de abril até dezembro	1.729,60
D – Total pago aos oito vereadores no período de abril até dezembro (C X 8 X 9)	124.531,20
E - Total pago ao Presidente (no ano)	35.641,20
F - Total gasto com subsídios no exercício (B+D+E)	198.572,40

Fonte: Lei nº 323/2008 que fixou o subsídio dos Vereadores e Lei Municipal nº 443/2012 (fls. 81 a 83 TCE), e Extrato Mensal e Geral da folha de vereadores (84 a 111 TCE).

Quadro 6.2. Demonstrativo individualizado da remuneração dos Vereadores

1º Semestre

Vereadores	Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Junho	Total
Edemarcio Pereira Lopes	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.729,60	1.729,60	1.729,60	9.988,80
José Bartolomeu Pessoa	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.729,60	1.729,60	1.729,60	9.988,80
José Guilherme de Sene	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.729,60	1.729,60	1.729,60	9.988,80
Nelson Pereira Lima	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.729,60	1.729,60	1.729,60	9.988,80
Nilva Manea de Araujo	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.729,60	1.729,60	1.729,60	9.988,80
Valdinei Vitorrazzi Vieira (Presidente)	2.800,00	2.800,00	2.800,00	3.026,80	3.026,80	3.026,80	17.480,40
Valdinei Silverio Gomes	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.729,60	1.729,60	1.729,60	9.988,80
Valdeir Xavier de Oliveira	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.729,60	1.729,60	1.729,60	9.988,80

Vereadores	Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Junho	Total
Wender Toro Machado	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.729,60	1.729,60	1.729,60	9.988,80
Sub -Total 1	15.600,00	15.600,00	15.600,00	16.863,60	16.863,60	16.863,60	97.390,80

Fonte: Extrato Mensal individualizado e Geral da folha de vereadores (84 a 95 e 102 a 107- TCE/MT)

2º Semestre

Vereadores	Jul	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	Total
Edemarco Pereira Lopes	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	10.377,60
José Bartolomeu Pessoa	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	10.377,60
José Guilherme de Sene	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	10.377,60
Nelson Pereira Lima	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	10.377,60
Nilva Manea de Araujo	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	10.377,60
Valdinei Vitorrazzi Vieira (Presidente)	3.026,80	3.026,80	3.026,80	3.026,80	3.026,80	3.026,80	18.160,80
Valdinei Silverio Gomes	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	10.377,60
Valdeir Xavier de Oliveira	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	10.377,60
Wender Toro Machado	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	1.729,60	10.377,60
Sub -Total 2	16.863,60	16.863,60	16.863,60	16.863,60	16.863,60	16.863,60	101.181,60
Total (Sub- Totais 1 e 2)							198.572,40

Fonte: Extrato Mensal individualizado e Geral da folha de pagamento dos vereadores (fls. 96 a 101 e 108 a 111- TCE)

ANEXO VII. LIMITE SOBRE A RECEITA DO MUNICÍPIO E O TOTAL PAGO A TÍTULO DE SUBSÍDIO AOS VEREADORES (INCISO VII DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

	ITEM	VALOR
(+)	Receita do Município Líquida do FUNDEB e da Receita Intra-Orçamentária	13.183.844,03
	5% (Limite Permitido)	659.192,20
	Total da Despesa com Remuneração dos Vereadores	198.572,40
	Percentual da Despesa sobre a Receita do Município	1,51%

Fonte: Anexo 12 da Lei 4320/64 enviado por meio do Sistema Aplic / Prestação de Contas / Contas de Governo fl. 74 - TCE/MT. Anexo VI.

Base Constitucional: inciso VII do artigo 29 da CF.

ANEXO VIII. AMOSTRA DE DESPESAS

Quadro 8.1. Despesas relevantes

Empenho	Data	Credor	Objeto	Valor
191/12	03/08/12	ORIONE E BORGES CIA LTDA	pela despesa empenhada referente a serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e análise de documentos e orientações quanto a atos e fatos contábeis e admin. do primeiro semestre de 2012 da câmara municipal. (compra direta nº 23/2012)	3.500,00
003/12	03/01/12	J. O . DE MELO - JORNAL	pela despesa empenhada referente ao primeiro termo aditivo ao contrato de publicações de nº 007/2011.	6.000,00
004/12	03/01/12	DONISETE RUBENS PINHEIRO RAMOS	pela despesa empenhada referente primeiro aditivo ao contrato nº 09/2011 - para prestação de serviços de manutenção na home page.	7.800,00
005/12	03/01/12	JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA	pela despesa empenhada referente serviços administrativos diversos, conforme clausulas do contrato numero 01/2012.	6.000,00
001/12	03/01/12	ACPI ASS.CONS.PLANEJ. INFORMATICA Ltda	prorrogação da vigência do contrato original para 12 meses, locação de sistemas de informática para câmara municipal. (licitação nº : 1/2011-cv)	28.930,00

Fonte: Sistema Aplic/ Auditoria/ Sugestões para amostra/ Despesas relevantes liquidadas (Empenho até agosto/2012, conforme informação enviada em setembro/2012.)

Quadro 8.2. Amostra para análise de fragmentação de despesas

Dotação 3390.3600

data	nº do empenho	credor	valor empenhado	descrição
02/03/12	055/2012	adriano collegio alves	2.000,00	refere-se a serviços prestados com pareceres juridicos em processos administrativos da camara municipal. (compra direta nº 8/2012)
14/12/12	304/2012	azinete xavier costa	1.970,00	pela despesa empenhada referente a serviços de lavagem e manutenção de 02 ar condicionado 7.500 btus, 02 de 12.000, 02 60.000 btus e reparos me parte eletica da camara municipal. (compra direta nº 34/2012)
03/01/12	005/2012	jeslei gabriel braga nogueira	6.000,00	pela despesa empenhada referente serviços administrativos diversos, conforme clausulas do contrato numero 01/2012.
03/05/12	115/2012	jeslei gabriel braga nogueira	1.521,00	pela despesa empenhada referente a serviços técnicos profissionais do legislativo desempenhando as seguintes tarefas

data	nº do empenho	credor	valor empenhado	descrição
				- elaboração de projetos de leis, pareceres técnicos, resoluções, portarias e demais atos para o cumprimento dos serviços emanados.
18/12/12	311/2012	jeslei gabriel braga nogueira	1.200,00	pela despesa empenhada referente a serviços prestados com controle do frotas: controle de quilometragem de veículo, controle de combustível, litragem, valores, alimentação do sistema e emissão de relatórios gerenciais para camara municipal.
01/02/12	027/2012	maria de lourdes barbosa	320,00	refere-se a serviços prestados com limpeza geral no predio da camara municipal. (compra direta nº 6/2012)
02/07/12	164/2012	maria de lourdes barbosa	330,00	pela despesa empenhada referente a serviços de limpeza geral no predio da camara municipal. (compra direta nº 20/2012)
01/10/12	238/2012	maria de lourdes barbosa	420,00	pela despesa empenhada referente a prestação de serviços com limpeza geral no predio e patio da camara municipal de lambari d'oeste. (compra direta nº 26/2012)
06/11/12	272/2012	maria de lourdes barbosa	410,00	pela despesa empenhada referente a serviços preastados com limpeza geral no patio e predio da camara municipal. (compra direta nº 30/2012)
24/01/12	024/2012	osmar gomes dos santos	260,00	refere-se a serviços prestados com revisao e manutenção da moto honda 125 da camara municipal. (compra direta nº 4/2012)
04/06/12	140/2012	rubis lourenço borges	295,00	pela despesa empenhada referente a serviços de mao de obra no conserto do capacitor e gas do ar condicionado 60.000 btus. (compra direta nº 14/2012)

Fonte: Sistema Aplic_Despesas_Empenhos_dotação 3390.3600 – janeiro a dezembro de 2012

Dotação 3390.3900

data	nº do empenho	credor	valor empenhado	descrição
18/12/12	312/2012	acpi ass.cons.planej. informatica ltda	2.630,00	pela despesa empenhada referente a complementação do valor do termo aditivo de locação de sistemas de informatica para camara municipal.
03/01/12	001/2012	acpi ass.cons.planej. informatica ltda	28.930,00	prorrogação da vigencia do contrato original para 12 meses, locação de sistemas de informatica para camara municipal. (licitação nº : 1/2011-cv)
06/01/12	012/2012	appolari informatica ltda me	60,00	refere-se a serviços prestados com assistencia tecnica em impressora da camara municipal. (compra direta nº 2/2012)
03/01/12	007/2012	banco do brasil s/a	188,40	pela despesa empenhada referente a taxas bancarias.
03/01/12	006/2012	bansicredi	776,00	pela despesa empenhada referente a taxas bancarias.
18/12/12	314/2012	brasil telecom sa	380,73	pela despesa empenhada referente a tarifa telefonica da camara municipal.
21/11/12	282/2012	brasil telecom sa	215,10	pela despesa empenhada referente a tarifa de serviços telefonicos para camara municipal.
03/01/12	008/2012	brasil telecom sa	2.900,00	pela despesa empenhada referente a tarifa de serviços telefonicos para camara municipal.
03/08/12	189/2012	carlos vitorazzi neto - me	450,00	pela despesa empenhada referente a serviços de lavagens completas do veiculo gol, placa njf 3905 da camara municipal.

data	n° do empenho	credor	valor empenhado	descrição
				(compra direta nº 22/2012)
03/05/12	112/2012	carlos vitorazzi neto - me	360,00	refere-se a prestação de serviços com lavagens de veículo da camara municipal. (compra direta nº 12/2012)
03/01/12	009/2012	centrais eletricas matogrossenses s/a	7.467,67	pela despesa empenhada referente a tarifa de fornecimento de energia eletrica para camara municipal.
17/02/12	039/2012	irineu morelli - me	1.200,00	refere-se a serviços publicação de materia de interesse do legislativo. (compra direta nº 7/2012)
03/01/12	003/2012	j. o . de melo - jornal	6.000,00	pela despesa empenhada referente ao primeiro termo aditivo ao contrato de publicações de nº 007/2011.
21/09/12	222/2012	m. de laet - me	363,80	refere-se a serviços prestados com copias e encadernações de documentos solicitados pelo juiz de direito da comarca de rio branco a camara municipal. (compra direta nº 24/2012)
26/06/12	153/2012	m. de laet - me	120,00	pela despesa empenhada referente a serviços prestados com xerox e encadernações de documentos da camara municipal. (compra direta nº 18/2012)
09/03/12	061/2012	m. de laet - me	230,10	refere-se a serviços prestados com xerox e encadernação de documentos da camara municipal (compra direta nº 10/2012)
19/06/12	145/2012	nelsi soares mendes me	700,00	pela despesa empenhada referente a serviços de manutenção e reparação mecanica de veículo: serv. suspensao dianteira e trazeira, torca de bomba de combustivel gol. (compra direta nº 16/2012)
18/12/12	313/2012	neo net serviços de comunicação multimidia ltda	130,00	pela despesa empenhada referente a serviços de internet para camara municipal (compra direta nº 35/2012)
21/11/12	281/2012	neo net serviços de comunicação multimidia ltda	130,00	pela despesa empenhada referente a serviços de internet para camara municipal (compra direta nº 31/2012)
03/08/12	191/2012	orione e borges cia ltda	3.500,00	pela despesa empenhada referente a serviços de consultoria administrativa, contabil, financeira e analise de documentos e orientações quanto a atos e fatos contabeis e admin. do primeiro semestre de 2012 da camara municipal. (compra direta nº 23/2012)
03/01/12	010/2012	prefeitura municipal de lambari d'oeste	144,00	pela despesa empenhada referente a tarifa de fornecimento de agua a camara municipal.
06/01/12	013/2012	rio tur transportes de cargas ltda me	80,00	refere-se a serviços prestados com transporte de encomendas para camara municipal. (compra direta nº 3/2012)
30/11/12	298/2012	rosane de oliveira soares meira - me	126,00	pela despesa empenhada referente a serviços prestados com transporte de encomendas para camara municipal (compra direta nº 32/2012)
17/10/12	245/2012	sefaz - secretaria de estado de fazenda	756,42	pela despesa empenhada referente a taxas de licenciamento anual e seguro dpvat da motocicleta da camara municipal.
17/10/12	244/2012	sefaz - secretaria de estado de fazenda	200,78	pela despesa empenhada referente a taxas de licenciamento anual e seguro obrigatorio do veiculo gol da camara municipal.
01/11/12	269/2012	sem informacao	3.194,00	pela despesa empenhada referene a serviços graficos na

data	n° do empenho	credor	valor empenhado	descrição
				confecção de blocos de formularios diversos para camara municipal. (licitação n° : 2/2012-cv)
25/10/12	257/2012	sem informacao	120,00	pela despesa empenhada referente a serviços de internet para camara municipal. (compra direta n° 29/2012)
01/10/12	239/2012	sem informacao	240,00	pela despesa empenhada referente a serviços de internet para camara municipal. (compra direta n° 27/2012)
25/07/12	178/2012	sem informacao	120,00	pela despesa empenhada referente a serviços de internet para camara municipal (compra direta n° 21/2012)
22/06/12	149/2012	sem informacao	120,00	pela despesa empenhada referente a serviços de internet para camara municipal. (compra direta n° 17/2012)
21/05/12	128/2012	sem informacao	259,80	pela despesa empenhada referente a serviços de internet para camara municipal. (compra direta n° 13/2012)
09/05/12	120/2012	sem informacao	1.320,00	pela despesa empenhada referente a serviços graficos na confecção de blocos de oficio colorido 4x4 para câmara municipal. (licitação n° : 2/2012-cv)
04/04/12	092/2012	sem informacao	1.920,00	pela despesa empenhada referente a serviços graficos na confecção de blocos de formularios e capas processos para camara municipal. (licitação n° : 2/2012-cv)
22/03/12	075/2012	sem informacao	120,00	refere-se a serviços de internet para camara municipal no mes de março de 2012. (compra direta n° 11/2012)
13/03/12	065/2012	sem informacao	328,00	pela despesa empenhada referente a serviços graficos na confecção de blocos de requisições e carimbos para camara municipal. (licitação n° : 2/2012-cv)
06/03/12	056/2012	sem informacao	240,00	refere-se a serviços de internet para camara municipal. (compra direta n° 9/2012)
03/01/12	004/2012	sem informacao	7.800,00	pela despesa empenhada referente primeiro aditivo ao contrato n° 09/2011 - para prestação de serviços de manutenção na home page.
03/01/12	002/2012	vivo s.a	3.575,08	pela despesa empenhada referente ao primeiro aditivo ao contrato n° 02/2011 - para prestação de serviços de telefonia móvel digital (smp) pós pago

Fonte: Sistema Aplic_Despesas_Empenhos_dotação 3390.3900 – janeiro a dezembro de 2012

Dotação 3390.3000

data	n° do empenho	credor	valor empenhado	descrição
06/01/12	011/2012	appolari informatica ltda me	57,04	refere-se aquisição de 01 cratucho hp 60 (cc643) para impressora da camara municipal. (compra direta n° 1/2012)
01/02/12	026/2012	ueder sabino - me	285,89	refere-se a aquisição de peças diversas destinadas ao veiculo gol da camara municipal. (compra direta n° 5/2012)
27/03/12	089/2012	auto posto santiago ltda me	1.300,01	referente a aquisição de combustivel para o veiculo da camara municipal, conforme processo srp n° 01/2012 (licitação n° : 1/2012-pr)
04/04/12	093/2012	sem informacao	655,60	pela despesa empenhada referente a aquisição de produtos de higiene e limpeza diversos, destinados a camara municipal. (licitação n° : 2/2012-pr)
02/05/12	111/2012	auto posto santiago ltda me	1.500,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de combustivel para o veiculo da camara municipal. (licitação n° : 1/2012-pr)

data	n° do empenho	credor	valor empenhado	descrição
03/05/12	116/2012	sem informacao	734,24	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de limpeza e higiene diversos destinados a camara municipal. (licitação n° : 2/2012-pr)
09/05/12	119/2012	sem informacao	2.370,50	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de informatica diversos, destinados a camara municipal. (licitação n° : 1/2012-cv)
19/06/12	144/2012	magosso e poiche ltda me	1.475,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de peças diversas para manutenção de veiculo gol. (compra direta n° 15/2012)
22/06/12	151/2012	sem informacao	672,72	pela despesa empenhada referente a aquisição de produtos de limpeza, higiene e materiais de consumo diversos para camara municipal. (licitação n° : 2/2012-pr)
25/06/12	152/2012	auto posto santiago ltda me	800,02	pela despesa empenhada referente a aquisição de combustivel destinado ao veiculo gol da camara municipal. (licitação n° : 1/2012-pr)
26/06/12	154/2012	m. de laet - me	387,50	pela despesa empenhada referente a aquisição de pasta az larga, canetas bic azul, pasta arquivo suspensa e fita crepe para camara municipal. (compra direta n° 19/2012)
17/07/12	167/2012	sem informacao	1.950,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de informatica diversos destinados a camara municipal. (licitação n° : 1/2012-cv)
02/08/12	188/2012	sem informacao	334,72	pela despesa empenhada referente a aquisição de produtos de limpeza, higiene e alimenticios diversos destinados a camara municipal. (licitação n° : 2/2012-pr)
03/08/12	190/2012	auto posto santiago ltda me	1.178,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de combustivel destinado ao veiculo da camara municipal. (licitação n° : 1/2012-pr)
03/09/12	207/2012	auto posto santiago ltda me	971,23	pela despesa empenhada referente a aquisição de combustivel destinado ao veiculo gol da camara municipal. (licitação n° : 1/2012-pr)
21/09/12	223/2012	marcelo v. vitorazzi - me	180,00	pela despesa empenhad referente a aquisição de 01 (um) aparelho telefone kx tg1371 para camara municipal (compra direta n° 25/2012)
21/09/12	224/2012	sem informacao	116,40	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de consumo diversos, destinados a camara municipal. (licitação n° : 2/2012-pr)
08/10/12	240/2012	auto posto santiago ltda me	1.300,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de combustivel para o veiculo da camara municipal.
08/10/12	241/2012	mundo dos bordados ltda	1.328,64	pela despesa empenhada referente a aquisição de camisetas pique gola polo com bordado brasao, para uniformizar os servidores do legislativo municipal. (compra direta n° 28/2012)
25/10/12	259/2012	sem informacao	216,70	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de consumo diversos destinados a camara municipal. (licitação n° : 2/2012-pr)
12/11/12	273/2012	auto posto santiago ltda me	1.302,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de combustivel para o veiculo gol da camara municipal. (licitação n° : 1/2012-pr)
21/11/12	276/2012	sem informacao	1.352,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de informatica diversos, destinados a camara municipal. (licitação n° : 1/2012-cv)
07/12/12	300/2012	auto posto santiago ltda me	1.591,10	pela despesa empenhada referente a aquisição de combustivel destinado ao veiculo gol da camara municipal. (licitação n° :

data	n° do empenho	credor	valor empenhado	descrição
				1/2012-pr)
11/12/12	302/2012	evandro c. souza - me	124,38	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais diversos para camara municipal. (compra direta n° 33/2012)
27/12/12	328/2012	sem informacao	474,38	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de higiene, limpeza, alimenticios e agua mineral destinados a camara municipal.
28/12/12	329/2012	auto posto santiago ltda me	769,17	pela despesa empenhada referente a aquisição de combustivel para o veiculo gol da camara municipal(licitação n 1/2012-pr)
28/12/12	330/2012	henrique cesar nizato me	265,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de 03 molduras sendo 01 de 50x70, 01 de 30x40 e 01 de 20x30 para camara municipal. (compra direta n° 36/2012)
28/12/12	331/2012	sem informacao	482,00	pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de informatica diversos destinados a camara municipal. (licitação n° : 1/2012-cv)

Fonte: Sistema Aplic_Despesas_Empenhos_dotação 3390.300 – janeiro a dezembro de 2012

ANEXO IX – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

Quadro 9.1. Resumo da Folha – RGPS

Competência	Patronal (a)	SAT (b)	Patronal Bruto (c=a+b)	Sal. Fam./Mat. (d)	Patronal Líquido (e=c-d)	Segurado (f)	Recolher (g=e+f)
Janeiro	2.800,00	140,00	2.940,00	0,00	2.940,00	1.316,00	4.256,00
Fevereiro	3.040,00	152,00	3.192,00	0,00	3.192,00	1.424,00	4.616,00
Março	3.040,00	152,00	3.192,00	0,00	3.192,00	1.424,00	4.616,00
Abril	3.266,80	163,34	3.430,14	0,00	3.430,14	1.530,56	4.960,70
Maiο	3.266,80	163,34	3.430,14	0,00	3.430,14	1.530,56	4.960,70
Junho	3.266,80	163,34	3.430,14	0,00	3.430,14	1.530,56	4.960,70
Julho	3.266,80	163,34	3.430,14	0,00	3.430,14	1.530,56	4.960,70
Agosto	3.266,80	163,34	3.430,14	0,00	3.430,14	1.530,56	4.960,70
13° Salário	231,00	0,00	231,00	0,00	231,00	88,00	319,00
Total	25.445,00	1.260,70	26.705,70	0,00	26.705,70	11.904,80	38.610,50

Fonte: Resumo Mensal da Folha de Pagamento dos vereadores (fls. 102 a 110- TCE) e comissionado (fls. 112 a 119 TCE), GFIP – SEFIP 8.40 Tabelas 27.0 – Comprovantes da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e Fundos do FPAS (fls. 120 a 127 TCE).

Quadro 9.2. Resumo das Guias da Previdência Social

Competência	Principal	Atm/Multa/Juros	Total
Janeiro	4.256,00	0,00	4.256,00
Fevereiro	4.616,00	0,00	4.616,00
Março	4.616,00	0,00	4.616,00
Abril	4.960,70	0,00	4.960,70
Maio	4.960,70	0,00	4.960,70
Junho	4.960,00	0,00	4.960,70
Julho	4.960,70	0,00	4.960,70
Agoosto	4.960,70	0,00	4.960,70
13º Salário	319,00	0,00	319,00
Total	38.609,80	0,00	38.610,50

Fonte: Comprovantes de pagamentos Tributos Nacionais – GPS SICREDI e Guias de Recolhimentos da Previdência – GPS (fls. 128 a 145 TCE)

Quadro 9.3. Resumo da Previdência entre Resumo da Folha e GPS

(+)	Valor Líquido Resumo da Folha	38.610,50
(-)	Valor pago por meio de GPS	38.610,50
(=)	Valor a recolher	0,00

Fonte: Quadros 9.1 e 9.2 deste Anexo

Quadro 9.4. Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)

Descrição	Resumo da Folha	Contabilizado	Diferença
Contribuição Patronal	26.705,70	26.705,70	0,00
Contribuição Segurado	11.904,80	11.904,80	0,00
Total	38.610,50	38.610,50	0,00

Fonte: Sistema Aplic/ Empenhos na dotação 3.1.90.13.00 (fl. 146 TCE) e Demonstrativo da Receita e Despesa Extra-Orçamentária (fl. 255 TCE).

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Quadro 9.5 - Resumo da Folha – RPPS

Competência	Patronal (a)	Sal. Fam./Mat. (b)	Patronal Líq. (c=a-b)	Segurado (d)	Recolher (e=c+d)
Janeiro	1.179,00	0,00	1.179,00	1.004,60	2.183,60
Fevereiro	1.217,05	0,00	1.217,05	987,95	2.205,00
Março	1.216,79	0,00	1.216,79	1.036,79	2.253,58
Abril	1.269,41	0,00	1.269,41	1.081,62	2.351,03
Maiο	1.347,82	0,00	1.347,82	1.148,42	2.496,24
Junho	1.269,41	0,00	1.269,41	1.1081,62	1.269,41
Julho	1.080,69	0,00	1.080,69	920,82	2.001,51
Agosto	1.141,88	0,00	1.141,88	972,96	2.114,84
13º Salário	872,83	0,00	872,83	740,71	1.613,54
Total	10.594,88	0,00	10.594,88	7.893,87	18.488,75

Fonte: Resumo da Folha de Pagamento (fls. 147 a 158- TCE)

Quadro 9.6 - Resumo das Guias da Previdência Social - RPPS

Competência	Segurado	Patronal	Atm/Multa/Juros	Total
Janeiro	1.004,60	1.180,84	00,00	2.185,44
Fevereiro	987,95	1.218,94	00,00	2.206,89
Março	1.036,79	1.218,68	00,00	2.255,47
Abril	1.081,62	1.271,38	00,00	2.353,00
Maiο	1.148,42	1.349,90	00,00	2.498,32
Junho	1.081,62	1.271,38	00,00	2.353,00
Julho	920,82	1.080,69	00,00	2.001,51
Agosto	972,96	1.141,88	00,00	2.114,84
13º	743,71	873,65	00,00	1.617,36
Total	8.978,49	10.607,34	00,00	19.585,83

Fonte: Comprovantes de pagamentos Tributos Nacionais – GPS SICREDI e Guias de Recolhimentos da Previdência – GPS (fls. 159 a 182 TCE).

Quadro 9.7. Resumo da Folha RPPS X GIR

(+)	Valor Líquido Resumo da Folha	18.488,75
(-)	Valor pago por meio de GPS	19.585,83
(=)	Valor a recolher	-1.097,08

Fonte: Quadros 9.5 e 9.6 deste Anexo

Quadro 9.8 - Contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - Resumo da Folha x Contabilizado

Descrição	Resumo da Folha	Contabilizado	Diferença
Contribuição Patronal	10.594,88	10.607,34	12,46
Contribuição Segurado	7.893,87	8.978,49	1.084,62
Total	18.488,75	19.585,83	1.097,08

Fonte: Sistema Aplic/ Empenhos na dotação 3.1.90.13.00 (fl. 183 TCE) e Demonstrativo da Receita e Despesa Extra-Orçamentária (fls. 255 TCE).

ANEXO X. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quadro 10.1. Demonstrativo de cumprimento de prazos

Assunto	Nº de Processo	Competência	Postagem/ Protocolo	Prazo Legal	Situação
RELATÓRIO CONCOMITANTE	7868-9/2012	1º Quadrimestre	03/05/2012	31/05/2012	Regular
	15546-2/2012	2º Quadrimestre	06/09/2012	01/10/2012	Regular
	342-5/2013	3º Quadrimestre	14/01/2013	14/01/2012	Regular

Fonte: Processos 7868-9/2012, 15546-2 e 342-5/2013 referentes aos extratos bancários e conciliações referentes ao 3º quadrimestre.

Origem	Peças Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	1º Envio	Situação
Aplic-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2012	16/01/2012	13/01/2012	No Prazo

Origem	Peças Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	1º Envio	Situação
Aplic-Cidadão	Carga Inicial	30/01/2012	30/03/2012	19/03/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Janeiro	28/02/2012	15/04/2012	13/04/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Fevereiro	31/03/12	23/04/2012	18/04/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Março	30/04/2012	02/05/2012	27/04/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Abril	31/05/2012	31/05/2012	24/05/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Maiο	30/06/2012	02/07/2012	11/06/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Junho	31/07/2012	31/07/2012	12/07/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Julho	31/08/2012	31/08/2012	23/08/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Agosto	30/09/2012	01/10/2012	06/09/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Setembro	31/10/2012	31/10/2012	31/10/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Outubro	30/11/2012	30/11/2012	12/11/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Novembro	31/12/2012	14/01/2013	14/12/2012	No Prazo
Aplic-Cidadão	Dezembro	31/01/2013	03/03/2013	11/03/2013	Fora do prazo

Fonte: Sistema Aplic/Prestação de Contas fl. 257 TCE.

ANEXO XI. DESPESAS COM PUBLICIDADE (OBS: FORAM INCLUÍDOS TODOS OS EMPENHOS DE PUBLICAÇÃO)

Quadro 11.1. Despesas com Publicidade nos anos de 2009, 2010 e 2011

Despesas	2009	2010	2011
Publicidade	2.400,00	3.309,63	5.500,00
Média últimos 03 anos	11.209,63 / 3 = 3.736,54		

Fonte: 2010 e 2011 (Relação referentes à publicidade fornecida pelo Município às folhas 259 a 260 TCE) e 2009 (consulta ao Sistema Aplic/ Informes mensais/Empenhos 2009 à fl. 261 TCE).

Quadro 11.2. Despesa com publicidade de janeiro a 06/07/2012

Credor	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago
J.O.De Melo - Jornal	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Irineu Morelli- ME	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Total	7.200,00	7.200,00	7.200,00

Fonte: Relação de empenhos referentes à publicidade fornecida pelo Município à folha 258 TCE e Sistema Aplic.